ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/19, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

"Dá nova redação ao caput e ao parágrafo único, do art. 8º e dá outras providências".

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 136 c/c 141, inciso II do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 01/2019, de 2 de abril de 2019, nos seguintes termos:

1) Modifica o art. 8º, caput e parágrafo único, do Projeto de Resolução nº 1 de 2 de abril de 2019, o qual terá a seguinte redação:

Art. 8º – Cabe ao Operador de Áudio e Vídeo, a configuração dos sistemas e o armazenamento das gravações e a sua posterior disponibilização quando devidamente solicitado e autorizado pela Presidência.

Parágrafo único. As gravações ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos e serão automaticamente deletadas pelo sistema após o decurso desse prazo.

Sala de sessões, aos 3 dias do mês de abril de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente iniciativa pela necessidade de armazenamento por período mais longo das gravações para garantir maior segurança jurídica aos que necessitarem de acesso às imagens.

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tenho a convicção de que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 3 dias do mês de abril de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora